

Instrução Normativa N° 66/Semecti/2023 - 30 de novembro de 2023

Orienta sobre a organização do Calendário Escolar/2024 do Sistema Público Municipal de Ensino de Itaquaquetuba.

A Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições e considerando:

- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) N° 9394/1996;
- Lei Complementar Municipal N° 280/2015 que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público;
- Lei Municipal N° 3492/2018, Conselhos de Escola;
- Decreto N° 7488/2017, Regimento Comum das Escolas Municipais;
- Decreto N° 7489/2017, Estatuto Padrão das Associações de Pais e Mestres das Escolas Municipais;
- Necessidade de organizar o Calendário Escolar/2024 do Sistema Público Municipal de Ensino;
- Parecer N° 02/2023 do Conselho Municipal de Educação - CME.

Instrui:

Art. 1º As Unidades Escolares Municipais que compõem o Sistema Público Municipal de Ensino deverão cumprir o Calendário Escolar/2024, homologado pelo Conselho Municipal de Educação (CME) garantindo o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e a carga horária anual prevista para as Etapas e Modalidades de Ensino, respeitadas a proporcionalidade.

§ 1º Consideram-se como letivos os dias em que há a presença do estudante, com a orientação do professor na execução de atividades regulares de aula e/ou programações didático-pedagógicas.

§ 2º O Calendário Escolar/2024 está disposto na seguinte conformidade:

I. Janeiro;

Item	Datas	Evento	Legenda	Etapa/Modalidade
a.	02 a 31/01	Férias escolares	F	Todas as Etapas e Modalidades de Ensino
b.	29 a 31/01	Quintal da Criança	QC	Estudantes Público Alvo da Educação Especial

II. 1º Bimestre: 55 dias letivos de 05/02 a 30/04.

Item	Datas	Evento	Legenda	Observações
a.	01 e 02/02	Acolhimento	A	Todas as Etapas e Modalidades de Ensino
b.	05 a 29/02	14 Dias Letivos	L	Todas as Etapas e Modalidades de Ensino
c.	05 a 09/02	Sondagem Diagnóstica	SD	Ensino Fundamental e EJA
d.	09/02	Reunião de Pais e Mestres	RPM	Ensino Fundamental, Educação Infantil
e.	12 /02	Ponto Facultativo	PF	Não Letivo
f.	13/02	Ponto Facultativo	PF	Não Letivo
g.	14/02	Funcionamento Administrativo a partir de 12h	FA	Todas as Etapas e Modalidades de Ensino
h.	15 e 16/02	Planejamento	PL	Todas as Etapas e Modalidades de Ensino
i.	01 a 27/03	19 dias Letivos	L	Todas as Etapas e Modalidades de Ensino
j.	04 a 08/03	Investigação das aprendizagens	IA/EJA	EJA
k.	28/03	Ponto Facultativo	PF	Não Letivo
l.	29/03	Feriado	FE	Não Letivo
m.	01 a 30/04	22 dias Letivos	L	Todas as Etapas e Modalidades de Ensino
n.	08 a 12/04	Sondagem Diagnóstica	SD	Ensino Fundamental e EJA
o.	17 e 18/04	1ª Avaliação da Aprendizagem	AA	Ensino Fundamental
p.	30/04	Reunião de Conselho de Classe/Ano/Termo	RC/L	Todas as Etapas e Modalidades de Ensino

III. 2º bimestre: 45 Dias Letivos, de 03/05 a 05/07.

Item	Datas	Evento	Legenda	Observações
a.	01/05	Feriado	F	Não Letivo
b.	02 a 29/05	19 Dias Letivos	L	Todas as Etapas e Modalidades de Ensino
c.	02/05	Reunião de Pais e Mestres	RPM/EF	Ensino Fundamental
d.	03/05	Reunião Pedagógica	RP	Todas as Etapas e Modalidades de Ensino
e.	10/05	Reunião de Pais e Mestres e Investigação das Aprendizagens	RPM/EI IQ/EI	Educação Infantil
f.	13 a 17/05	Semana do Brincar	SB	Educação Infantil
g.	13 a 24/05	Investigação das Aprendizagens	IA/EI	Educação Infantil
h.	29/05	Dia do Desafio	DD	Todas as Etapas e Modalidades de Ensino
i.	30/05	Feriado	FE	Não letivo
j.	31/05	Ponto Facultativo	PF	Não letivo
k.	03 a 28/06	21 Dias Letivos	L	Todas as Etapas e Modalidades de Ensino
l.	03 a 07/06	Semana do Meio Ambiente	EMA/SMA	Todas as Etapas e Modalidades de Ensino
m.	03 a 21/06	Registro Descritivo	RD/EI	Educação Infantil
n.	08/06	Atividade Cultural	AC/L	Todas as Etapas e Modalidades de Ensino
o.	18 e 19/06	2ª Avaliação da Aprendizagem	AA	Ensino Fundamental
p.	21/06	Sarau	S/EJA	EJA
q.	24 a 28/06	Sondagem Diagnóstica	SD	Ensino Fundamental e EJA
r.	01 a 05/07	05 Dias Letivos	L	Todas as Etapas e Modalidades de Ensino
s.	05/07	Reunião de Conselho de Classe/Ano/Termo	RC/L	Todas as Etapas e Modalidades de Ensino
t.	08/07	Ponto Facultativo	PF	Não Letivo
u.	09/07	Feriado	FE	Não Letivo
v.	10 a 23/07	Recesso Escolar	RE	Todas as Etapas e Modalidades de Ensino

IV. 3º Bimestre: 47 Dias Letivos, de 29/07 a 30/09.

Item	Datas	Evento	Legenda	Observações
a.	24/07	Reunião Pedagógica	RP	Todas as Etapas e Modalidades de Ensino
b.	25/07	Replanejamento	RPL	Todas as Etapas e Modalidades de Ensino
c.	26/07	Reunião de Pais e Mestres	RPM	Ensino Fundamental, Educação Infantil
d.	26/07	Indicadores de Qualidade	IQ/EI	Educação Infantil
e.	29 a 31/07	03 Dias Letivos	L	Todas as Etapas e Modalidades de Ensino
f.	01 a 30/08	22 Dias Letivos	L	Todas as Etapas e Modalidades de Ensino
g.	27 a 30/08	1ª seminário da Primeira Infância	SPI	Educação Infantil
h.	02 a 30/09	22 Dias Letivos	L	Todas as Etapas e Modalidades de Ensino
i.	14/09	Atividade Cultural	AC/L	Todas as Etapas e Modalidades de Ensino
j.	17 e 18/09	3ª Avaliação da Aprendizagem	AA	Ensino Fundamental
k.	23 a 27/09	Sondagem Diagnóstica	SD	Educação de Jovens e Adultos
l.	30/09	Reunião de Conselho de Classe/Ano/Termo	RC/L	Todas as Etapas e Modalidades de Ensino

V. 4º Bimestre: 53 Dias Letivos de 01/10 a 19/12.

Item	Datas	Evento	Legenda	Observações
a.	01 a 31/10	21 Dias Letivos	L	Todas as Etapas e Modalidades de Ensino
b.	04/10	Reunião de Pais e Mestres	RPM	Ensino Fundamental, Educação Infantil
c.	04/10	Indicadores de Qualidade	IQ/EI	Educação Infantil
d.	14/10	Reunião Pedagógica	RP	Todas as Etapas e Modalidades de Ensino
e.	25/10	Jornada Pedagógica	JP	Todas as Etapas e Modalidades de Ensino
f.	28/10	Ponto Facultativo	PF	Não Letivo

Item	Datas	Evento	Legenda	Observações
g.	31/10	Sarau	S/EJA	EJA
h.	01/11	Ponto Facultativo	PF	Não letivo
i.	02/11	Feriado	FE	Não letivo
j.	04 a 29/11	18 Dias Letivos	L	Todas as Etapas e Modalidades de Ensino
k.	5 e 6/11	Avaliação Somativa	AS	Ensino Fundamental
l.	15/11	Feriado	FE	Não Letivo
m.	20/11	Feriado	FE	Não Letivo
n.	18 a 29/11	Entrega de Portfólio e Registro Descritivo	EP/RD	Educação Infantil
o.	02 a 19/12	14 Dias letivos	L	Todas as Etapas e Modalidades de Ensino
p.	02 a 06/12	Sondagem Diagnóstica	SD	Ensino Fundamental, EJA
q.	02 a 06/12	Entrega de Portfólio e Registro Descritivo	EP/RD	Educação Infantil
r.	07/12	Atribuição de Classe/Aulas	ATR	Todas as Etapas e Modalidades de Ensino
s.	13/12	Reunião de Conselho de Classe/Ano/Termo	RC	Todas as Etapas e Modalidades de Ensino
t.	16/12	Reunião de Pais e Mestres	RPM/L	Ensino Fundamental, Educação Infantil
u.	17/12	Reunião Pedagógica	RP	Todas as Etapas e Modalidades de Ensino
v.	20, 23, 26, 27 e 30/12	Recesso Escolar	RE	Todas as Etapas e Modalidades de Ensino
w.	24/12	Ponto Facultativo	PF	Não letivo
x.	25/12	Feriado	FE	Não letivo
y.	31/12	Ponto Facultativo	PF	Não letivo

Art. 2º O Quintal da Criança, ação do Departamento de Educação Especial - DEE em conjunto com o Parque Escola, tem por objetivo proporcionar, acolhimento, recreação, atividades culturais e palestras aos estudantes Público Alvo da Educação Especial.

Art. 3º O Conselho de Escola deverá ser constituído no primeiro mês letivo (**até 29/02/2024**), de acordo com o artigo 12, Lei Nº 3492/2018.

Art. 4º Caberá ao Conselho de Escola organizar as datas para as situações a seguir no Calendário Escolar/2024 e protocolar na Semecti, aos cuidados do Supervisor de Ensino, até **03/03/2024**.

- I. Reunião Conselho de Escola, ordinária, no mínimo uma por mês, de acordo com os artigos 21 e 22 da Lei Nº 3492/2018, **sem interrupção do dia letivo**;

- II. Reunião da Associação de Pais e Mestres (APM), no mínimo uma por bimestre, considerando o ano civil, de acordo com o disposto nos artigos 8º e 14 do Decreto Nº 7489/2017, devendo ocorrer **fora do horário de aula**;
- III. Atividade Cultural/ Letivo, caberá ao Conselho de Escola definir qual atividade Cultural será realizada pela unidade escolar.
 - a. O Conselho de Escola poderá definir outra data (sábado ou outro dia) respectivamente dentro do 1º e 2º semestre, para realização da Atividade Cultural no 1º e 2º semestre.

Art. 5º A suspensão do dia letivo previsto no Calendário Escolar/2024 acarretará a necessidade de reposição.

§ 1º O Diretor deverá encaminhar o “Plano de Reposição”, aprovado pelo Conselho de Escola, ao Supervisor de Ensino para homologação, com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência.

§ 2º Após análise e homologação, por parte do Supervisor de Ensino, o Diretor de Escola deverá informar os departamentos responsáveis pela merenda e transporte escolar, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência a data da reposição.

§ 3º Caberá a Unidade Escolar dar ampla divulgação para garantir a presença dos estudantes no dia da reposição.

§ 4º A reposição deverá ocorrer aos sábados e/ou períodos destinados ao Recesso Escolar, com observação ao cumprimento da jornada integral do dia que está sendo repostado, seguindo as especificidades das Etapas e Modalidades de Ensino.

- I. Educação Infantil, preferencialmente, no bimestre em que ocorrer a suspensão de aula, na impossibilidade, ao longo do ano. Fica vedada a reposição em horas (diária);
- II. Ensino Fundamental, preferencialmente, no bimestre em que ocorreu a suspensão de aula, na impossibilidade, ao longo do ano. Fica vedada a reposição em horas (diária);
- III. Educação de Jovens e Adultos deverá ocorrer dentro do semestre em que se deu a suspensão de aula, na impossibilidade, utilizar o Recesso Escolar.

Art. 6º O cumprimento do dia letivo em que estiver previsto, Reunião de Conselho de Classe/Ano/Termo, Reunião de Pais e Mestres e Reunião Pedagógica, deverá ser assegurado, caso contrário, deverá ser repostado.

Art. 7º As Reuniões de Conselho Classe/Ano/Termo e Reuniões de Pais e Mestres previstas no Calendário Escolar/2024, poderão ser organizadas ao longo da semana

considerando um dia para cada ano de estudos, antecedendo a data determinada no Calendário Escolar/2024, garantindo o cumprimento do dia letivo às demais turmas.

§ 1º As datas deverão constar no verso do Calendário Escolar/2024 e terão que ser concluídas nas datas estabelecidas no § 2º do artigo 1º desta Instrução Normativa, garantindo a presença do Titular de Cargo da classe, incluindo o Especialista de Arte e Educação Física da Classe/Ano e o (a) Professor (a) de Educação Especial.

§ 2º Nas escolas que atendem turmas em Tempo Integral, a Reunião de Conselho Classe/Ano deverá considerar:

- I. as menções avaliativas do processo de aprendizagem no programa de Projetos Educacionais – PROEDUC;
- II. análise do desenvolvimento dos estudantes na perspectiva da formação integral pelos (as) professores (as) que atuam no PROEDUC com a equipe gestora da unidade escolar;
- III. A integração do profissional do PROEDUC e Professor (a) Titular da turma.

§ 3º A reunião de Conselho Classe/Ano deverá ser realizada para apreciação das habilidades do Currículo diversificado, por meio do PROEDUC, momento no qual os (as) professores (as) que atuam com projetos deverão estar presentes.

§ 4º As unidades escolares que atendem em Tempo Integral, deverão garantir o dia letivo com as aulas regulares do Núcleo Comum e no período de realização dos Projetos.

§ 5º Nas escolas que possuem polo de AEE, os Titulares de Educação Especial deverão participar da Reunião de Conselho de Classe/Ano/Termo.

Art. 8º As ações do Núcleo Pedagógico previstas no Calendário Escolar/2024 – Semecti:

- I. Etapa da Educação Básica: Educação Infantil:
 - a. Os indicadores de Qualidade Conectados dos Agrupamentos da Primeira Infância (IQ) para Educação Infantil visam avaliar a oferta da Educação Básica para Primeira Infância (0 meses a 5 anos e 11 meses), tendo como objetivo sanar os déficits e potencializar as boas práticas existentes no município de Itaquaquetuba. O instrumento será aplicado em 3 (três) etapas: levantamento das necessidades, diálogo com a comunidade e criação do Plano de Ação para implementação das necessidades a serem incorporadas ao trabalho que ocorre nas unidades escolares;
 - b. A Investigação das Aprendizagens (IA) na Educação Infantil, tem finalidade de trazer visibilidade ao processo de desenvolvimento das crianças bem

- pequenas (Infantil IV) e crianças pequenas (Infantil V e VI). Ela ocorrerá de forma processual, por meio de observações e registros realizados pelo (a) professor (a). Os dados analisados serão postados na plataforma <https://educacaoitaqua.com.br> trimestralmente, de modo a gerar gráficos do desenvolvimento da criança;
- c. O Registro Descritivo e a Entrega de Portfólio para Educação Infantil ocorrerão semestralmente com intuito de compor a Documentação Pedagógica dos Agrupamentos da Primeira Infância;
 - d. A Semana do Brincar garante os Direitos de Aprendizagem, bem como o cumprimento do currículo no que tange a brincadeira como eixo norteador. Compreende-se a necessidade do brincar para o desenvolvimento humano e a importância da propagação desta cultura, logo, contemplada no Calendário Escolar Anual.
- II. Etapa da Educação Básica: Ensino Fundamental e Modalidade da Educação de Jovens e Adultos:
- a. A Sondagem Diagnóstica (SD) será realizada durante todo ano letivo pelo (a) professor (a) na busca de acompanhar os avanços dos estudantes na investigação do Sistema de Escrita e deverá ser registrado trimestralmente via plataforma <https://educacaoitaqua.com.br> seguindo as orientações que constaram no Manual de Sondagem;
 - b. As Avaliações e Semanas de Estudos Intensivos (SEI) são momentos específicos para recuperar e aprofundar as aprendizagens de todos os estudantes, alinhada a Avaliação da Aprendizagem;
 - c. A Avaliação da Aprendizagem (AA) constitui um procedimento essencial no âmbito educacional, destinado a medir o progresso e a assimilação de conhecimentos pelos estudantes. Este processo contínuo e sistemático visa avaliar a aquisição de habilidades, competências e objetos de aprendizagem, proporcionando uma análise abrangente do desempenho individual e coletivo. O objetivo fundamental desta avaliação é oferecer uma visão aprofundada do desenvolvimento acadêmico, possibilitando ajustes nas metodologias de ensino, identificando as áreas de aprimoramento, a fim de garantir a eficácia do processo educativo, a excelência educacional e a formação dos indivíduos para que possam enfrentar os desafios.

Art. 9º A Constituição de Jornada será ofertada, na Atribuição de Classes/Aulas, ao Professor Titular de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Áreas Específicas e Educação Especial obedecendo o disposto no Edital de Atribuição.

Art. 10 O Diretor deverá dar ciência desta Instrução Normativa a toda comunidade escolar.

Art. 11 Os casos omissos serão tratados pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 12 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores.



Prof.ª Maria Cristina Perpetuo dos Santos Soares
Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação.